



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAHIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2017.

### O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Ó CONSUP/IFBA,

no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23278004084/2017-52 e o que foi homologado na 2ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 25/05/2017, RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** o *Regimento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas e Informação do IFBA (SIB-IFBA)*, nos termos em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Prof. Renato da Anuniação Filho**

Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor**, em 31/05/2017, às 11:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0308999** e o código CRC **927B1F7B**.

## REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (SIB-IFBA)

### CAPÍTULO I

#### Do Sistema Integrado de Bibliotecas

**Art.1º** O SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS do Instituto Federal da Bahia (SIB-IFBA), subordinado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura, tem por finalidade promover o desenvolvimento de diretrizes comuns para as bibliotecas do IFBA proporcionando os meios de compartilhamento de serviços e produtos.

**Art. 2º** A institucionalização do SIB-IFBA objetiva:

I ó promover a gestão integrada das bibliotecas do IFBA;

II ó Otimizar a qualidade do atendimento de suas demandas por meio do compartilhamento de serviços e produtos;

III ó Acompanhar e auxiliar o uso dos recursos financeiros;

IV ó Fomentar a interação das bibliotecas com os demais segmentos institucionais; e

V ó Incentivar a participação integrada das bibliotecas do IFBA em redes de cooperação e parcerias interinstitucionais de nível nacional e internacional;

**Parágrafo único.** Todos os objetivos visam contribuir para a dinamização de ações educativas que respaldem e fortaleçam a missão institucional.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Composição do Sistema**

**Art.3º** O SIB-IFBA é composto de:

I -Conselho de Bibliotecários - COBI;

II ó Gerênciade Desenvolvimento de Bibliotecas;

III - Bibliotecas dos Campi; e

IV - Comissões Permanentes de Trabalhos Temáticos ó CPTT;

### **Seção I**

#### **Do Conselho de Bibliotecários ó COBI**

**Art. 4º** O COBI é um conselho composto pelo(s) bibliotecários do sistema, com a representação de cada campus. Sendo os bibliotecários coordenadores de cada biblioteca, representantes titulares, e demais bibliotecários como suplentes.

**Art. 5º** Compete ao COBI:

I - apreciar e aprovar o planejamento e o relatório anual das bibliotecas;

II ó recomendar e aprovar políticas e diretrizes oriundas da Gerência do SIB-IFBA e/ou dos CPTT;

III - aprovar a criação e a dissolução de Comissões Permanentes e Trabalhos Temáticos ó CPTT;

IV ó elaborar lista com sugestão de nomes de bibliotecários para a indicação do(a) Gerente do SIB-IFBA pelo Reitor(a); e

V - deliberar sobre outros temas relativos ao conjunto de bibliotecas do IFBA.

**Art. 6º** O COBI se reúne ordinária ou extraordinariamente com a presença da maioria de seus membros e decidem por maioria dos presentes, em votação nominal, sendo concedido ao Presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º A Presidência do COBI é exercida pelo(a) Gerentado SIB- IFBA.

§ 2º As reuniões do COBI acontecem ordinariamente a cada 5(cinco) meses, quando convocadas, pelo seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 15 dias úteis e pauta definida.

§ 3º As reuniões do COBI acontecem extraordinariamente com antecedência mínima de cinco dias uteis, e convocação do seu Presidente, ou por 2/3 (dois terços) de seus membros com indicação de pauta.

§ 4º O Presidente do COBI pode convidar para as reuniões pessoas não integrantes do conselho que possam contribuir com as discussões dos assuntos em pauta.

§ 5º É obrigatório o comparecimento dos membros do COBI nas reuniões.

§ 6º O membro que, por motivo justo, não puder comparecer às reuniões do COBI, apresentará justificativa por escrito à Gerência do SIB-IFBA. Podendo faltar a apenas uma reunião ordinária.

§ 7º Das reuniões do COBI são lavradas atas detalhadas e as deliberações devidamente divulgadas por meio de orientações normativas e/ou notas informativas a comunidade interna do IFBA.

§ 8º As reuniões poderão ser nas modalidades presencial ou por videoconferência e registradas.

## Seção II

### Gerenciado SIB-IFBA

**Art. 7º** A Gerência será regida por um(a) Gerente do SIB-IFBA.

§ 1º A função de Gerente do SIB-IFBA deverá ser exercida por um bibliotecário de carreira do IFBA em cumprimento a Lei n.4.084, artigo 6º de 30 de junho de 1962.

§ 2º A indicação do(a) Gerente será realizada pelo reitor(a).

**Art. 8º** Compete à Gerência do SIB-IFBA:

I - coordenar as atividades inerentes ao SIB-IFBA, bem como delegar competências;

II - desenvolver planos, programas e projetos do sistema;

III - recomendar ações políticas em todas as áreas da biblioteconomia;

IV - propor ações de capacitação e qualificação do quadro de servidores das bibliotecas promovendo a educação continuada, através da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

V - propor convênios ou parcerias junto a órgãos de fomento visando a captação de recursos suplementares;

VI - buscar parcerias com sistemas nacionais e internacionais de informação visando o acesso, o compartilhamento e a divulgação da produção técnico-científica gerada pelo IFBA;

VII - promover a integração e o intercâmbio entre as bibliotecas que fazem parte do Sistema;

VIII - promover atividades de divulgação e de marketing das bibliotecas e centros de documentação e memória;

IX - propor a criação de Comissões Permanentes de Trabalhos Temáticos ou CPTT ou temporárias, de acordo com a necessidade;

X - avaliar, com o apoio de CPTT, serviços e produtos oferecidos pelas bibliotecas do Sistema e centros de documentação e memória;

XI - instituir e acompanhar a Política de Desenvolvimento de Coleções de forma participativa com a comunidade institucional;

XII - articular e participar de reuniões e/ou comissões com os gestores dos Campi, da Reitoria, e de órgãos de outras instituições para fins de cumprimento dos objetivos do Sistema;

XIII - representar o SIB-IFBA quando se fizer necessário;

XIV - elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura o planejamento anual;

XV - acompanhar o processo de compra integrada de títulos/obras e materiais diversos;

XVI - convocar e presidir as reuniões do COBI;

XVII - elaborar plano e relatório anual das atividades desenvolvidas;

XIX - elaborar calendário de ações integradas e individuais dos campus, bem como colaborar na

divulgação do mesmo; e

XX - cumprir e fazer cumprir este regimento.

### **Seção III**

#### **Das Bibliotecas do SIB-IFBA**

**Art. 9º** As Bibliotecas que compõem o SIB-IFBA funcionarão de forma sistêmica, buscando a padronização da gestão, dos procedimentos internos e dos serviços disponibilizados.

**Art. 10.** As bibliotecas serão mantidas com recursos orçamentários da Instituição, podendo também receber doações e estabelecer convênios e parcerias com instituições afins.

**Art. 11.** A Coordenação da Biblioteca de cada Campus é exercida por um profissional bibliotecário de carreira do IFBA.

**Art 12.** Finalidades das Bibliotecas:

I - oferecer à comunidade o acesso à informação em seus diversos suportes, apoiar e atender as ações e atividades de ensino e extensão;

II - proporcionar leitura, pesquisa e trabalhos em grupo;

III - ofertar fontes de informação referenciadas nos projetos pedagógicos de cursos, bem como outras que se fizerem necessárias ao Projeto Pedagógico Institucional;

IV ó orientar quanto a preservação e conservação, manuseio, consulta e utilização do livro, da biblioteca e do centro de documentação e memória;

V - incentivar a pesquisa e promover o acesso ao conhecimento;

VI - disseminar a informação e promover o uso do ambiente junto à comunidade interna e externa por meio de ações culturais, educativas e de lazer;

VII ó promover o compartilhamento de recursos informacionais entre as bibliotecas da rede IFBA, bem como com outras bibliotecas afins, nacionais e internacionais;

VIII ó disseminar o acesso à produção técnico-científica;

IX ó promover o marketing das bibliotecas e centros de documentação e memória que compõe o sistema de bibliotecas;

X ó orientar e instruir os usuários, podendo ser na forma de capacitação a grupos ou personalizada, e na forma presencial ou à distância;

XI - oferecer serviços de informação personalizados na forma presencial e/ou on-line, que apoiem a produção textual escolar e acadêmica de seus usuários.

XII - contribuir na produção e disponibilização de tutoriais, normalização de trabalhos técnico-científicos e manuais instrucionais;

XIII - fomentar as diversas ações culturais para usuários;

XIV - contribuir na organização e na preservação da memória institucional, física e digital;

**Art. 13.** Compete à Coordenação de Biblioteca:

I - administrar os recursos humanos, financeiros, materiais e informacionais da Biblioteca para atingir os objetivos propostos;

II - elaborar projetos com vistas a melhorias de serviços e produtos da biblioteca;

III - propor a expansão do quadro de servidores, com bibliotecários e auxiliares;

IV - elaborar planos de metas destinado à aquisição de material bibliográfico e equipamentos, assim como a preservação, a manutenção e a conservação do acervo da Biblioteca e dos centros de documentação e memória;

V - gerenciar a implantação e a manutenção da Política de Desenvolvimento de Coleções em consonância com o sistema de bibliotecas;

VI - elaborar e encaminhar à Direção do Campus e ao SIB-IFBA, de acordo com as normas estabelecidas, o planejamento das atividades e o relatório anual;

VII - participar ou indicar representantes para compor o COBI do SIB-IFBA;

VIII - participar e compor de comissões referentes à políticas e processos de normatização de trabalhos acadêmicos;

IX - gerenciar os processos de aquisição, de preparo técnico e de disponibilização do acervo aos usuários;

X - desenvolver outras atividades, dentro de sua competência;

XI - participar de reuniões e comissões administrativas do IFBA voltadas ao desenvolvimento de políticas institucionais, planos pedagógicos, normatizações internas, dentre outras;

XII - representar a Biblioteca sempre que necessário;

XIII - apresentar relatórios administrativos e gerenciais conforme a demanda, referentes ao funcionamento, ao fluxo de usuários, aos recursos informacionais, dentre outros;

XIV - zelar pela qualidade estética e ambiental das áreas físicas da biblioteca, bem como, pela conservação patrimonial;

XV - integrar comissões referentes a processos de criação, ampliação e reforma de bibliotecas; e

XVIII - cumprir e fazer cumprir este regimento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Comissões Permanentes de Trabalhos Temáticos ó CPTT**

**Art. 14.** As CPTT têm por finalidade desenvolver estudos e trabalhos referentes a temas específicos visando subsidiar tecnicamente as tomadas de decisão que referendem a implantação e melhoria de serviços e produtos no âmbito do SIB-IFBA.

**Art. 15.** O COBI, por recomendação da Gerência do SIB-IFBA, aprovará a constituição de CPTT, de acordo com as necessidades institucionais.

**Art. 16.** As CPTT serão compostas por bibliotecários, auxiliares de bibliotecas, arquivistas e outros convidados especialistas, servidores do IFBA sempre que necessário para auxiliar nos trabalhos.

**Art. 17.** As CPTT serão coordenadas por um de seus membros, sendo este eleito entre os seus pares.

**Art. 18.** As CPTT, quando criadas pelo COBI, deverão ter determinados, além de nome de seus integrantes, os temas para estudo e o prazo de trabalho.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 19.** Ficam sujeitas a este Regimento todas as bibliotecas do IFBA e centro de documentação e memória.

**Art. 20.** Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSUP.

**Art. 21.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFBA.

---

23278.004084/2017-52

0308999v2